



Op. 137 3107 - 08.05.07 - Prefeito

15

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

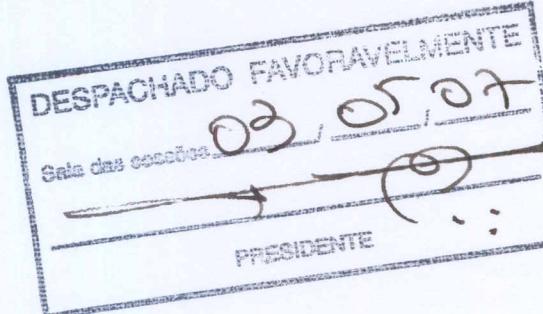
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1135/2007

Campo Mourão, 02/05/07 Horas 16:02

Gilson
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Texto Normativo, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, Indicando para que estude a possibilidade de se implantar em nosso Município o **CENTRO DE APOIO A JUVENTUDE – CAJU**.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Caju, visa atender crianças e adolescentes através de uma ação sócio-educativa, dentro da perspectiva da assistência social, visando a inclusão social e a conquista da cidadania.

O programa visa atender os filhos de mães que trabalhem fora, e em situação de risco pessoal e social, procedentes de famílias cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos.

A estas crianças e adolescentes, são dados assistências médica/odontológica, tratamento psicológico quando necessário, e alimentação de qualidade. As atividades desenvolvidas estão integradas a um projeto pedagógico que envolve: Artes, Atividades culturais, Esportivas, acompanhamento das tarefas escolares e oficinas de indicação profissional.

P. Deferimento.

SALA DA SESSÕES, 2 de abril de 2007.


SIDNEI JARDIM

15/lac.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

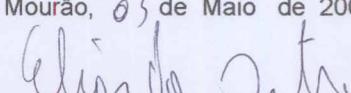
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1135	/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____	/2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art do PPA.

Parecer prolatado em 3 / 5 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 30.699